



# *Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO SME Nº 001 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Estabelece as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Ambiental.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei 1.910, de 03 de julho de 2009, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**RESOLVE:**

Art. 1º A presente Resolução estabelece as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Ambiental a serem observadas pelas instituições de educação infantil e fundamental do município orientando a implementação do determinado pela Lei 1.910, de 03 de julho de 2009, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências com os seguintes objetivos:

I - a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

III - a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;

IV - a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

V - o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI - o incentivo à formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;



# *Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

VIII – o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados ao ecoturismo, mudanças climáticas, ao zoneamento ambiental, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do solo, do ar, ao manejo dos recursos florestais, ao uso e ocupação do solo, ao desenvolvimento urbano, ao planejamento dos transportes, ao desenvolvimento das atividades agrícolas e das atividades industriais, ao desenvolvimento de tecnologias, ao consumo e à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;

Art. 2º A Educação Ambiental deve adotar uma abordagem que considere a interface entre a natureza, a sociocultura, a produção, o trabalho, o consumo, superando a visão despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda muito presente na prática pedagógica das instituições de ensino.

Art. 3º Em conformidade com a Lei nº1910, de 2009, reafirma-se que por Educação Ambiental entende-se os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra devendo estar presente, de forma articulada, nos níveis e modalidades da Educação Básica , para isso devendo as instituições de ensino promovê-la integradamente nos seus projetos institucionais e pedagógicos.

Art. 4º A Educação Ambiental, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada e interdisciplinar, contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo, como regra, ser implantada como disciplina ou componente curricular específico.

Art. 5º. A Educação Ambiental nas instituições de ensino, com base nos referenciais apresentados, deve contemplar:

I - abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social;

II - abordagem curricular integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;



# *Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

III - aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional em contraposição às relações de dominação e exploração presentes na realidade atual;

IV - incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental;

Art. 6º Considerando os saberes e os valores da sustentabilidade, a diversidade de manifestações da vida, os princípios e os objetivos estabelecidos, o planejamento curricular e a gestão da instituição de ensino devem:

I - estimular:

a) o reconhecimento e valorização da diversidade dos múltiplos saberes e olhares científicos e populares sobre o meio ambiente;

b) vivências que promovam o reconhecimento, o respeito, a responsabilidade e o convívio cuidadoso com os seres vivos e seu habitat;

II - contribuir para:

a) a revisão de práticas escolares fragmentadas buscando construir outras práticas que considerem a interferência do ambiente na qualidade de vida das sociedades humanas nas diversas dimensões local, regional e planetária;

b) o estabelecimento das relações entre as mudanças do clima e o atual modelo de produção, consumo, organização social, visando à prevenção de desastres ambientais e à proteção das comunidades;

c) a promoção do cuidado e responsabilidade com as diversas formas de vida, do respeito às pessoas, culturas e comunidades;

III - promover:

a) observação e estudo da natureza e de seus sistemas de funcionamento para possibilitar a descoberta de como as formas de vida relacionam-se entre si e os ciclos naturais interligam-se e integram-se uns aos outros;

b) projetos e atividades, inclusive artísticas e lúdicas, que valorizem o sentido de pertencimento dos seres humanos à natureza, a diversidade dos seres vivos, as diferentes culturas locais, a tradição oral, entre outras, inclusive desenvolvidas em espaços nos quais os estudantes se identifiquem como integrantes da natureza, estimulando a percepção do meio ambiente como fundamental para o exercício da cidadania;



# *Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

c) experiências que contemplem a produção de conhecimentos científicos, socioambientalmente responsáveis, a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da sociobiodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra;

Art.7º Considerando a importância do tema, constituem-se ações necessárias a serem desenvolvidas em todos os níveis da educação básica da rede municipal de ensino:

a). Explicar as causas e a dinâmica do aquecimento global e seus impactos no plano local, em cada território, como a falta de água potável, crises hídricas e de energia, aridez dos solos, perda de biodiversidade, perda nas safras agrícolas e consequente diminuição de oferta de alimentos, desertificação e incêndios florestais;

b) Mostrar a diferença entre o que é tempo e clima, e apresentar como o aquecimento global e regional pode afetar a dinâmica do ciclo hidrológico, de forma a permitir que cada discente entenda como a frequência de extremos de chuva podem deflagrar desastres (como secas, enchentes, deslizamentos de encostas, inundações, terremotos, tsunamis e furacões);

c) Abordar a relação do aumento na temperatura média superficial do planeta com as condições de desenvolvimento da vida, discutindo as causas desses impactos em si e da distribuição desigual de suas consequências.

d) Entender o efeito estufa e a sua intensificação em função das massivas emissões de gases específicos que vêm velozmente se acumulando na atmosfera, especialmente nas últimas décadas;

e) Abordar a relação do desmatamento e alterações no uso da terra em todos os biomas brasileiros com as mudanças climáticas.

f) Investir em medidas estruturantes de educação ambiental e ações de prevenção, adaptação, mitigação, regeneração que, apesar dos resultados a médio e longo prazos, são de baixo custo, permitem a percepção dos riscos e aumentam a potência de agir.

g) Encorajar a conservação e a restauração dos ambientais naturais;

h) Questionar o consumismo (descartabilidade, predação, ostentação) e reduzir o desperdício;

Art.8º Constituem-se em objetivos específicos a serem desenvolvidos na educação infantil do município:

a) Realizar novas descobertas sobre o ambiente, percebendo-se progressivamente como seu agente transformador;

b) . Aprender gradativamente a cuidar do espaço escolar bem como das produções e criações individuais e coletivas;



# *Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

- c) Ampliar seu conhecimento a respeito das características físicas dos animais existentes no ambiente; Diferenciar, nomear e comparar plantas diversas;
- d) Perceber , diferenciar e antecipar as mudanças climáticas durante um dia e durante o ano
- e) Conhecer e reconhecer elementos da paisagem local, do seu ambiente cotidiano. percebendo-se como parte integrante do meio ambiente, reconhecendo a importância na realização de ações de preservação ambiental.

Art.9º Constituem-se em objetivos específicos a serem desenvolvidos no ensino fundamental do município:

- a) Observar o ambiente de casa, da escola e do bairro, identificando as diferenças entre os seres vivos e não-vivos, o estado de conservação desses ambientes, presença ou não de equipamentos e/ou serviços públicos para a manutenção dessas áreas (lixeiros, telefones, bancos, iluminação, praças);
- b) Comparar ambientes com características distintas, como por exemplo: rural e urbano; uma praça bem-cuidada e uma depredada; uma rua limpa e uma suja;
- c) Perceber a interferência do homem nos diferentes ambientes observados e a forma como gerencia suas atividades;
- d) Observar os diferentes estados físicos da água presentes no ambiente, enfatizando a importância do seu ciclo para a manutenção da vida na Terra;
- e) Debater a possibilidade de descongelamento das calotas polares em função do aquecimento do planeta;
- f) Discutir a influência das chuvas na ocorrência de enchentes ou secas;
- g) Relacionar as inundações aos maus hábitos que provocam o entupimento das redes de drenagem;
- h) Discutir a poluição/contaminação da água, suas causas, consequências e possíveis soluções;
- i) Caracterizar os processos de captação, armazenamento e tratamento da água, enfatizando a necessidade de purificação como forma de manutenção da saúde;
- j) Relacionar saneamento básico, água e doenças de transmissão hídrica;
- k) Comparar o solo urbano com o solo rural, nos aspectos relacionados à utilização, poluição, contaminação, conservação, degradação;
- l) Discutir a relação entre o consumismo exacerbado e lixo;
- m) Aprender sobre Gerenciamento dos diferentes tipos de lixo (reciclável, orgânico, eletrônico, hospitalar, etc.) e a importância da correta destinação para garantia de salubridade.



# *Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: [educacao@urupes.sp.gov.br](mailto:educacao@urupes.sp.gov.br)

- n) Criar uma identidade socioambiental da turma em sala (evitando desperdícios, sendo educados, agindo de forma coletiva, ajudando uns aos outros, tendo respeito pelas pessoas e por todas as formas de vida, etc.);

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupês, 30 de julho de 2024.

Cleudia Maria Etruri

Diretora do Departamento Municipal de Educação